



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

PORTARIA Nº 277 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença abaixo enumerados:

§ 1º O atendimento presencial ao público prestado pela Prefeitura Municipal de Ibiporã e Secretarias, será realizados das 10:00h as 16:00h, a partir do dia 22 de abril de 2020, ficando para trabalho interno a diferença da carga horária de cada servidor.

§ 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico através de Comunicado de Ausência por Atestado (C.A.A.).

§ 3º Os servidores que estejam em grupo de risco, portador de doença crônica, problemas respiratórios, gestantes e lactantes e acima de 65 (sessenta e cinco) anos, ficam dispensados de suas atividades laborais, após apresentar autodeclaração conforme anexo I a III e entregar na DGSO, anexando relatório ou atestado médico comprobatório, para autorização de prestação de serviço em domicílio, através do regime excepcional de trabalho remoto – home office, para deferimento da Secretaria em que esta lotado.

§ 4º Os servidores que possuem filhos menores de 08 (oito) anos, se necessário e mediante comprovação da paralisação das atividades escolares, poderão através de requerimento à chefia imediata solicitar autorização para desempenho de suas atividades laborais, através do regime excepcional trabalho por meio de rodízio ou escala.

§ 5º É de responsabilidade da Chefia Imediata acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos que estiverem trabalhando remotamente, com verificação das atividades desempenhadas, devendo os servidores permanecerem à disposição do serviço público dentro do horário de expediente,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

sendo as atividades a serem desenvolvidas repassadas por e-mail, contato telefônico, whatsapp ou outro meio de comunicação;

Art. 2º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer tempo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 20 de Abril de 2020.

DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município